

Boletim Geral do CBMDF nº 222, de 25 Nov 99

MILITARES DO CBMDF EM MISSÃO NO EXTERIOR – APLICAÇÃO DE LEI FEDERAL – PORTARIA

PORTARIA Nº 58 /99 - CBMDF, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 5.809, de 10 Out 72 e regulamentação, aos militares do CBMDF, que especifica.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 9º, da Lei nº 8.255, de 20 Nov 91 (LOB), em consonância com os incisos I, II, V e VII, do Artigo 47, do Decreto nº 16.036, de 04 Nov 94 (Reg. da LOB) e,

CONSIDERANDO que a remuneração dos militares do CBMDF é regida pela Lei nº 5.906, de 23 Jul 73, com as alterações decorrentes da Lei nº 7.435, de 19 Dez 85 e o disposto no Artigo 2º, da Lei nº 7.961, de 21 Dez 89;

CONSIDERANDO a ausência de norma jurídica específica regulando os vencimentos do Bombeiro Militar do Distrito Federal em serviço no Exterior, e ainda, tomando-se como base o contido no Parecer nº 150/99 - 4º SPR, da Douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, quando da apreciação do Processo nº 053.000.775/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar aos militares do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal quando em serviço no Exterior e com ônus para o Erário, o disposto na Lei nº 5.809, de 10 Out 72 (Dispõe sobre a Retribuição e Direitos do Pessoal Civil e Militar em Serviço da União no Exterior, e dá outras providências), bem como o Decreto nº 71.733, de 18 Jan 73, que a regulamenta.

Art. 2º - Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 25 de novembro de 1999.
143º Aniversário do CBMDF e 40º de Brasília

BENJAMIM FERREIRA BISPO – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMDF